**LEI MUNICIPAL N° 2.957, DE 26 DE MAIO DE 2.006**

Autor: Poder Legislativo Mesa Diretora

Corrige o art. 1º da Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2.000.

José Maria de Araújo Júnior, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste**; no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Ficam corrigidos os subsídios, calculados sobre os vencimentos e proventos referentes ao mês de abril de 2.006, em 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme previsão na [Lei Municipal nº 2.500, de 15 de junho de 2.000](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C0002500.html), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2° As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.006.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 26 de maio de 2.006.

José Maria de Araújo Júnior

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 27/06

Autógrafo nº 26/06

Este texto não substitui a publicação oficial de 29/05/2.006.

